DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Justificativa de utilização de pronto pagamento 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Justificativa de utilização de pronto pagamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Arcanjo Miguel Pero, 111 – Fone (18) 3996-1121 – CEP: 19.430-041

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Marabá Paulista, 24 de Setembro de 2025

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que versa sobre o regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art. 2º da Lei Municipal 1369/2016, que dispõe sobre despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes, bem como aquelas realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art. 14 do Decreto Municipal 019/2023, que aborda a dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do mencionado decreto, o qual trata da obrigatoriedade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

A justificativa: Foi realizada a aquisição, por meio do empenho (3795/2025), do serviço de troca do monitor da câmera de ré, acompanhado da câmera de ré e reparo na instalação, no veículo ônibus pertencente à frota municipal de educação, com placa GAA3D75. Ressalta-se que referido veículo é utilizado em uma das rotas conveniadas entre Estado e Município, no Assentamento André Franco Montoro.

Descrição do produto/serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
Prestação de Serviço Troca de Monitor Câmera de Ré + Câmera de Ré e Reparo na Instalação	-	01	1.255,40	R$ 1.255,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Arcanjo Miguel Pero, 111 – Fone (18) 3996-1121 – CEP: 19.430-041

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

Diante da inviabilidade de adotar os procedimentos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi efetuada a fim de assegurar a continuidade dos serviços públicos.

JAIME RODRIGUES DA SILVA

Requisitante

Chefe do Transporte Escolar

ELIZANGELA APARECIDA DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação